Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 368 de 15 de OUTUBRO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorisado a dispender a importancia de CR.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Entidade Esportiva que está representando Adamantina no Torneio dos Campeões da Região e que esteja filiado a Federação Paulista de Futebol.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado, apoz a devida regulamentação, a lançar mão do recurso que julgar conviniente dentro do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 15 de Outubro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 15 de Outubro de 1956.

Fausto Oliveira
=Secretario=